



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.097

João Pessoa - Quarta-feira, 13 de Abril de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 12 de julho de 2011, para acrescentar os Municípios de Arara, Bananeiras e Solânea à Região Metropolitana de Guarabira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 101/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Região Metropolitana de Guarabira, integrada pelos municípios de Alagoinha, Araçagi, Arara, Bananeiras, Belém, Borborema, Caiçara, Cuitégi, Dona Inês, Duas Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilões, Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertãozinho, Serraria e Solânea.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.666 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Desembargador Eduardo Sérgio de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.667 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Poeta e Cantor Cícero Pereira de Souza – Santana, O Cantador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Poeta e Cantor da Cultura Popular Cícero Pereira de Souza – Santana, O Cantador.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.668 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Denomina de João Olinto de Queiroz o trecho da Rodovia PB-202 compreendido entre os Municípios de Santo André e Juazeirinho, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de João Olinto de Queiroz o trecho da Rodovia PB-202

compreendido entre os Municípios de Santo André e Juazeirinho, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.669 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba e define sua estrutura administrativa, entre outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Ouvidoria Pública da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba tem como objetivos primordiais escutar a sociedade civil, as organizações populares e os cidadãos acerca das atividades do Poder Legislativo, acompanhando a eficácia das espécies normativas estaduais, e funcionará com a seguinte estrutura administrativa:

- I – Ouvidor Público;
- II – Ouvidor Público Adjunto;
- III – Assessor Jurídico da Ouvidoria;
- IV – Coordenador Executivo;
- V – Assessor Popular;
- VI – Secretário Particular do Ouvidor.

§ 1º Os cargos de Ouvidor Público e Ouvidor Público Adjunto serão providos por eleição, na forma disciplinada nesta Lei.

§ 2º Os cargos de Assessor Jurídico da Ouvidoria, Coordenador Executivo, Assessor Popular e Secretário Particular do Ouvidor serão de natureza em comissão.

§ 3º Os símbolos, padrões e valores dos vencimentos dos cargos definidos nesta lei são os dispostos no art. 1º e no Anexo Único da Lei nº 9.969/2013.

Art. 2º O Ouvidor Público atuará de ofício ou por iniciativa de terceiros, competindo-lhe:

- I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
 - a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais;
 - b) ilegalidades ou abusos de poder.
- II – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;
- III – sugerir medidas de aprimoramento e de racionalização das atividades da Administração da Assembleia;
- IV – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Assembleia sobre os procedimentos legislativos e administrativos de seu interesse;
- V – divulgar amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da Ouvidoria Pública e os meios de se recorrer a este órgão;
- VI – apresentar e divulgar relatórios, informações e avaliações decorrentes de sua atuação, vedado o uso de expressões vexatórias, vulgares, de abusos de linguagem, de cunho político ou religioso e de referências insultuosas a pessoas ou a instituições dirigidos à Mesa Diretora;
- VII – realizar as audiências públicas que se fizerem necessárias com a sociedade civil.

Art. 3º Compete ao Ouvidor Público Adjunto:

- I – auxiliar o Ouvidor Público no exercício das suas atividades;
 - II – substituir o Ouvidor Público nas suas faltas e impedimentos.
- Parágrafo único.** Extinto o mandato do Ouvidor Público por morte, renúncia ou por destituição nos casos de desídia ou improbidade, as atribuições do cargo serão exercidas pelo Ouvidor Público Adjunto até a escolha do novo titular, pelo prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

Art. 4º O Secretário do Controle Interno será responsável pela fiscalização das funções do Ouvidor Público e do Ouvidor Público Adjunto, sugerindo, em parecer fundamentado, a indicação de nova eleição, em caso de descumprimento das suas obrigações, para decisão da Mesa Diretora, da qual caberá recurso ao plenário.

Art. 5º Compete ao Assessor Jurídico da Ouvidoria:

- I – coordenar as atividades de assessoramento jurídico da Ouvidoria Pública;
- II – assessorar o Ouvidor Público no tocante às medidas a serem propostas objetivando sanar violações, ilegalidades ou abusos constatados, bem como com relação à eficácia das espécies normativas em vigor;
- III – remeter ao Coordenador Executivo as informações e dados necessários à elaboração do relatório trimestral a ser encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Compete ao Coordenador Executivo:

- I – coordenar os serviços administrativos da Ouvidoria Pública;
- II – administrar os recursos materiais e humanos da Ouvidoria Pública, necessários

ao seu regular funcionamento;

III – elaborar a proposta orçamentária anual da Ouvidoria Pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ouvidor, para em encaminhamento ao Presidente da Assembleia Legislativa;

IV – elaborar o relatório das atividades trimestrais do Ouvidor Público, para encaminhamento à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 7º Compete ao Assessor Popular:

I – assessorar o Ouvidor Público no relacionamento com pessoas, órgãos públicos, associações, a sociedade civil e sindicatos;

II – receber e examinar as reclamações e representações dirigidas ao Ouvidor Público;

III – remeter ao Coordenador Executivo as informações e os dados necessários à elaboração do relatório trimestral a ser encaminhado à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 8º Compete ao Secretário Particular do Ouvidor:

I – administrar a agenda do Ouvidor Público e do Ouvidor Público Adjunto;

II – auxiliar o Ouvidor Público e o Ouvidor Público Adjunto nas atividades da Ouvidoria Pública.

Art. 9º Ficam convalidados os atos de eleição, nomeação e posse do Ouvidor Público e do Ouvidor Público Adjunto, bem como todos os atos subsequentes executados com base na Resolução nº 696/2001 e nas Leis nº 7.269/2002, 7.931/2006 e 9.042/2009.

Art. 10. Os atos praticados pela Ouvidoria Pública serão transparentes e de amplo e total conhecimento público.

Art. 11. O Ouvidor Público e o Ouvidor Público Adjunto serão eleitos pela Assembleia Legislativa, mediante lista triplíce apresentada pelo Conselho Consultivo, definido nesta Lei, e nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Ouvidor Público será o que obtiver a maior votação, e o Ouvidor Público Adjunto, o que ficar em segundo lugar.

§ 2º Em caso de empate, serão os seguintes os critérios de desempate:

a) Quem houver exercido anteriormente a função de Ouvidor Público;

b) O mais velho dentre os candidatos.

Art. 12. O Conselho Consultivo será constituído pela representação das seguintes entidades e instituições:

I – um membro indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba;

II – um membro indicado pela Associação Paraibana de Imprensa - API;

III – um membro indicado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Homem e do Cidadão - CDDHC;

IV – um membro indicado pelo Ministério Público da Paraíba;

V – um membro indicado pela Arquidiocese da Paraíba;

VI – um membro indicado pela Central Única dos Trabalhadores da Paraíba - CUT/PB;

VII – um membro indicado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo da Paraíba - SINPOL/PB;

VIII – um membro indicado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

IX – um membro indicado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB;

X – um membro indicado pela Associação Paraibana dos Amigos da Natureza APAN/PB;

XI – um membro indicado pela Central dos Movimentos Populares - CMP;

XII – um membro indicado pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

XIII – um membro indicado pela Federação Paraibana das Associações Comunitárias - FEPAC;

XIV – um membro indicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Parágrafo único. Não haverá remuneração para os membros do Conselho Consultivo.

Art. 13. Caberá ao Conselho Consultivo:

I – indicar lista triplíce para a escolha do Ouvidor Público e do Ouvidor Público Adjunto;

II – propor diretrizes gerais para a Ouvidoria Pública;

III – fiscalizar a atuação do Ouvidor Público no desenvolvimento de suas atividades;

IV – escolher seu presidente e secretário geral.

Art. 14. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo:

I – organizar as atividades do Conselho e presidir as reuniões;

II – indicar a destituição de um dos seus membros, após aprovação de maioria simples,

em caso de desídia ou improbidade.

Art. 15. Compete ao Secretário Geraldo Conselho Consultivo:

I – convocar as reuniões do Conselho;

II – organizar a documentação do Conselho e indicar à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa a lista triplíce aprovada para escolha de Ouvidor Público e Ouvidor Público Adjunto.

Art. 16. O Conselho Consultivo se reunirá sempre que convocado pelo seu presidente na sede da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

§ 1º Para a indicação da lista triplíce para eleição pela Assembleia Legislativa para os cargos de Ouvidor Público e Ouvidor Público Adjunto, o Conselho Consultivo encaminhará, após eleição entre seus membros, três nomes dentre residentes na Paraíba, maiores de 35 (trinta e cinco) anos, com conduta ilibada, formação em nível superior, experiência administrativa e reconhecido senso de justiça, até o dia 02 de fevereiro do primeiro ano de cada legislatura.

§ 2º Não poderão concorrer ao cargo de Ouvidor Público e Ouvidor Público Adjunto aqueles que tiverem condenação a qualquer tempo por improbidade administrativa, estiverem com seus direitos civis e políticos suspensos ou forem parentes até terceiro grau de quaisquer dos deputados eleitos na última Legislatura.

Art. 17. Qualquer cidadão, nacional ou estrangeiro, pessoa física ou jurídica, poderá se dirigir à Ouvidoria, quando se considerar ameaçada ou lesada de qualquer forma por ato do Poder Legislativo, bem como aqueles que desejem apresentar sugestões.

Parágrafo único. As reclamações e sugestões formuladas à Ouvidoria não dependem de interesse direto ou pessoal, podendo ser apresentadas a qualquer época, durante o funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Art. 18. O mandato do Ouvidor Público e do Ouvidor Público Adjunto será de 04 (quatro) anos, com início em 04 de fevereiro do primeiro ano de cada Legislatura.

§ 1º A Assembleia Legislativa deverá eleger, nas duas primeiras sessões do primeiro ano da Legislatura, dentre os indicados em lista triplíce encaminhada pelo Conselho Consultivo, o Ouvidor Público e o Ouvidor Público Adjunto.

§ 2º Os atuais Ouvidor Público e Ouvidor Público Adjunto permanecerão no exercício de suas funções até a escolha dos seus substitutos.

Art. 19. Não será exigida qualquer formalidade para a apresentação de reclamações ou sugestões, podendo ser oral ou escrita, bastando indicação de nome, estado civil, profissão, endereço exato e números de registro geral e CPF, além da assinatura do reclamante ou representante.

§ 1º Caberá à Ouvidoria sugerir à Mesa Diretora a facilitação para apresentação de reclamações, representações e sugestões no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa.

§ 2º As reclamações, representações e sugestões orais serão tomadas a termo pelo Ouvidor Público.

Art. 20. O Ouvidor Público, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar ou determinar o arquivamento de qualquer reclamação, representação ou sugestão que lhe seja dirigida.

Art. 21. A estrutura da Ouvidoria Pública é a disciplinada na Lei 9.969/2013 e em seu Anexo Único.

Art. 22. O Ouvidor Público e o Ouvidor Público Adjunto não poderão, enquanto exercerem os seus mandatos:

I – exercer outro cargo, emprego ou função pública;

II – receber, a qualquer título, honorários, custas ou porcentagens;

III – participar da gerência ou administração de empresa privada de sociedade civil ou exercer o comércio;

IV – exercer atividades político-partidárias;

V – fixar residência fora do Estado da Paraíba.

Art. 23. Ficam prorrogados os atuais mandatos do Ouvidor Público e do Ouvidor Adjunto até o dia 01/02/2019.

Art. 24. Revogam-se as leis nº 7.269/2002, 7.931/2006 e 9.042/2009 e a Resolução nº 696/2001.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.670 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Inclui, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia Estadual dos Animais, a ser comemorado, anualmente, em 04 de outubro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, o Dia Estadual dos Animais, a ser comemorado, anualmente, em 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis.

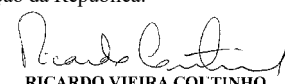
Art. 2º No Dia Estadual dos Animais, o Poder Executivo desenvolverá ações e programas educativos e culturais nas escolas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

LEI Nº 10.671 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIA: DEPUTADO JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR

Interpreta o parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.410, de 3 de outubro de 2003, de modo a se incluir, entre as destinações das receitas do FARPEN, a aquisição de equipamentos, o treinamento de pessoal e outras medidas aptas à melhoria dos serviços de Registros das Pessoas Naturais.


O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 7.410, de 3 de outubro de 2003, deve ser interpretado de modo a se incluir, entre as destinações dos recursos do Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais (FARPEN), a aquisição de equipamentos, o treinamento de pessoal e outras medidas aptas à melhoria dos Serviços de Registro das Pessoas Naturais, especialmente das serventias mais carentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que foi publicada a Lei Estadual nº 7.410, de 3 de outubro de 2003.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.672 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Altera a Lei nº 10.364/2014, que dispõe sobre a cassação da inscrição do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto do trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 10.364/2014 passa a vigorar acrescida das seguintes alterações:

I – o parágrafo único do art. 4º passa a vigorar como § 1º;

II – acrescenta-se § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º Caso o contribuinte seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a cassação da eficácia da sua inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS, prevista no art. 1º, implicará cumulativamente:

I – a perda do direito ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado; e

II – o cancelamento dos créditos já calculados ou liberados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 367/2015, de autoria do Deputado Janduhy Carneiro, que “torna obrigatória a divulgação, no site da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, da relação dos veículos furtados e/ou roubados na Paraíba.”

RAZÕES DO VETO

Na essência, reconheço mérito no projeto de lei. Contudo, o múnus de gestor público me impele ao veto.

O projeto de lei em análise cria obrigação para o Poder Executivo por propositura de iniciativa parlamentar, infringindo o art. 63, §1º, II, “e”, da Constituição Estadual, vejamos:

“Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração.” (grifo nosso)

Assim, incumbe ao Governador deflagrar o processo legislativo relacionado com a elaboração de normas que disponham sobre atribuições e obrigações de secretarias e órgãos da administração.

A presente proposição, oriunda de iniciativa parlamentar, estabelece novas atribuições para a Secretaria Estado da Segurança e da Defesa Social, recaindo, portanto, em inconstitucionalidade formal.

Além disso, o projeto não traz previsão orçamentária. A sua execução demandará estrutura e pessoal qualificado o que acarretará um aumento de despesa, comprometendo o orçamento estadual.

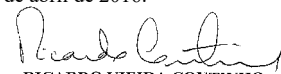
Nesse sentido, o STF entende que o aumento de despesa sem ter havido prévia dotação orçamentária, ofende o princípio da independência e harmonia dos Poderes, na forma do que dispõe o artigo 2º da Constituição Federal, vejamos:

“(TJSP-0544757) AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 5.448, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012, DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, DE INICIATIVA PARLAMENTAR, QUE INSTITUIU A “CARTEIRA DE TRANSPORTES PARA PROFESSORES”. 1. Norma que dispõe sobre forma e modo de execução do programa que instituiu, **sem definir a fonte orçamentária para tanto**. 2. **Vício de iniciativa, a configurar invasão de competência do chefe do Poder Executivo, incidindo igualmente no óbice da ausência de previsão orçamentária**. 3. Ofensa, igualmente, aos princípios da isonomia e razoabilidade, na medida em que favorece determinada categoria de funcionários, em detrimento de outras em igualdade de condições laborais. 4. Ofensa à Constituição do Estado de São Paulo, especialmente os seus artigos 25, 47, II, XIV, XIX, “a”, 120 e 144. 5. Julgaram procedente a ação, para declarar a inconstitucionalidade da Lei 5.448, de 6 de dezembro de 2012, do Município de Sumaré. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0140880-91.2013.8.26.0000, Órgão Especial do TJSP, Rel. Vanderci Álvares. j. 15.01.2014.)” (grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

“**A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade.** Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes.” (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Perence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (Grifo nosso)

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 12 de abril de 2016.

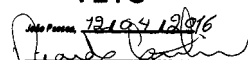

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 285/2016

PROJETO DE LEI Nº 367/2015

AUTORIA: DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO

VETO


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

Torna obrigatória a divulgação, no site da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, da relação dos veículos furtados e/ou roubados na Paraíba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba ficará no encargo de divulgar, de forma oficial, no site e em meios eletrônicos, a relação dos veículos furtados e/ou roubados no perímetro do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os veículos que forem apreendidos ou encontrados pelas autoridades policiais deverão também ser informados.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas em link específico no site da própria Secretaria com a descrição detalhada do veículo (chassi, placa, modelo, cor, data, local e descritivo da ocorrência).

Art. 3º Para que o veículo seja incluso na relação, deverá ser anexado o Boletim de Ocorrência, com os dados do proprietário registrados no DETRAN.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de março de 2016.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 406/2015, de autoria da Deputada Camila Toscano, que “dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.”

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei em análise institui a campanha “Adote uma Área Esportiva” visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 2º A campanha será promovida junto às indústrias, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no Estado, visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 3º Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: “**Esta área é conservada por**

Na forma como redigido, resta indagar: quem será responsável por promover a campanha? Caso seja o poder público estadual a lei seria inconstitucional.

Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Artigos 238 e 239 da Constituição do estado do Rio Grande do Sul. 3. Lei estadual n. 9.726/1992. 4. Criação do Conselho de Comunicação Social. 5. O art. 61, § 1º, inciso II, alínea “a” da Constituição Federal, prevê reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo para criação e extinção de ministérios e órgãos da administração pública. 6. **É firme a jurisprudência desta Corte orientada pelo princípio da simetria de que cabe ao Governador do Estado a iniciativa de lei para criação, estruturação e atribuições de secretarias e de órgãos da administração pública.** 7. Violação ao princípio da separação dos poderes, pois o processo legislativo ocorreu sem a participação do chefe do Poder Executivo. 8. Ação direta julgada procedente. (ADI 821, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 02/09/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-239 DIVULG 25-11-2015 PUBLIC 26-11-2015)

Caso seja para os outros entes federados (União e municípios), também haveria inconstitucionalidade.

Não há dúvida de que a conservação de bens públicos municipais compete ao município em face do nítido interesse local.

Trata-se, no caso, de invasão de competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local, art.30, I da Constituição Federal, vejamos:

“Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

É bom ressaltar que alguns municípios já dispõem de lei tratando da matéria.

A Lei nº 12.193, de 15 de setembro de 2011, do município de João Pessoa, institui o projeto “Adote uma praça”.

Reconheço a boa intenção da parlamentar, contudo, com a devida vênia, creio que o posicionamento mais adequado é o veto ao PL nº 406/2015, pelas inconsistências já aduzidas.

Como já assentado acima, por não especificar objetivamente a quem caberá a responsabilidade pela campanha, é justo que se conclua que recairá sobre o poder público, afinal, visará a conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas instalados no Estado. Se tais bens forem da iniciativa privada, não precisaria de lei.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

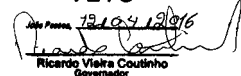

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 286/2016
PROJETO DE LEI Nº 406/2015

AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

VETO

Dispõe sobre a campanha “Adote uma Área Esportiva” em todo o Estado da Paraíba e dá outras providências.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha “Adote uma Área Esportiva”.

Art. 2º A campanha será promovida junto às indústrias, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e de ensino da rede particular de educação, instalados no Estado, visando à conservação dos ginásios, estádios, campos de futebol, quadras esportivas e poliesportivas.

Art. 3º Em contraprestação, ficam os adotantes autorizados a instalar uma placa publicitária com a metragem máxima de 3m (três metros) por 5m (cinco metros), com os seguintes dizeres: “**Esta área é conservada por**

Art. 4º Obrigar-se-á a entidade que adotar a área esportiva escolhida a proceder à conservação da infraestrutura do local, além da conservação de passeios existentes, com materiais e pessoal próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de março de 2016.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 427/2015, de autoria do Deputado Tovar Correia Lima, que “dá prioridade de tramitação ao processo administrativo para aplicação da sanção de suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação.”.

RAZÕES DO VETO

Em que pese à nobre intenção do autor, o Projeto de Lei não atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade. Desta forma, ficam caracterizados os motivos que ensejam o veto. É cediço que a competência privativa para legislar sobre trânsito e transporte é da

União, conforme assevera a Constituição Federal, *ipsis litteris*:

“Art. 22. Compete **privativamente à União** legislar sobre:

[...]

XI - trânsito e transporte;” (grifo nosso)

Dessa forma, a obrigação proposta não poderia ser oriunda de ente estadual, pois esbarra na competência privativa da União, uma vez que estatuir uma obrigação não disposta no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) não compete ao Estado, e caso sancionado caracterizaria uma ingerência indevida do Estado da Paraíba na esfera de atuação da União.

A tramitação do processo de suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação segue o rito estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 182/2005 do CONTRAN conforme informou o Diretor Superintendente do DETRAN-PB, através do ofício nº 177/2016, vejamos:

“Em atenção aos termos do referenciado ofício processado neste Departamento sob o nº 00016.009243/2016-1, versando sobre o projeto de lei nº 427/2015, informamos que a tramitação de processos de suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação em decorrência de infração prevista no art.165 do Código de Trânsito Brasileiro assim como os demais, **seguem rito e prazo estabelecidos no CTB e na Resolução 182/2005 do CONTRAN, os quais vêm sendo observados pelo DETRAN/PB.**” (grifo nosso)

A usurpação de atribuição sujeita à cláusula de reserva configura ofensa ao princípio constitucional de separação dos Poderes.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

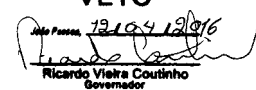

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 287/2016

PROJETO DE LEI Nº 427/2015

AUTORIA: DEPUTADO TOVAR CORREIA LIMA

VETO


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Dá prioridade de tramitação ao processo administrativo para aplicação da sanção de suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O processo administrativo para suspensão ou cassação da Carteira Nacional de Habilitação que envolver infração prevista no artigo 165 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, terá prioridade de tramitação junto ao DETRAN-PB.

Art. 2º No ato de instauração do processo administrativo para suspensão e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, este receberá um adesivo de identificação específico sobre a prioridade de tramitação.

Art. 3º O DETRAN-PB realizará campanhas de divulgação do disposto na presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Eptácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de março de 2016.


ADRIANO GALDINO
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 523/2015, de autoria da Deputada Daniella Ribeiro, que “dispõe sobre denominações de logradouros e prédios públicos e dá outras providências”.

RAZÕES DO VETO

O PL nº 523/2015 está pretendendo trazer para o mundo jurídico um estatuto para abarcar, doravante, projetos de lei que versem sobre denominações de logradouros e prédios públicos no Estado da Paraíba.

Art. 1º A partir da data de promulgação desta Lei, só serão substituídos os nomes e denominações de logradouros e prédios públicos no Estado da Paraíba, após a realização de audiência pública com a presença das partes diretamente afetadas pela mudança, salvo nos casos de substituição das denominações alusivas às pessoas envolvidas em crimes contra os direitos humanos.

Ao impactar o procedimento de elaboração de futuras leis, o PL nº 523/2015 ingressou na seara do processo legislativo. Diante disso, considerando o princípio da simetria, eventual regramento que versem sobre o *modus operandi* de elaboração de leis, deveria ser materializado por lei complementar, conforme entendimento do STF:

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ. PREVISÃO DE NECESSIDADE DE EDIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR. PROCESSO LEGISLATIVO. NORMAS QUE VERSAM SOBRE SERVIDOR PÚBLICO. SITUAÇÕES EM QUE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EXIGE LEI ORDINÁRIA. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SIMETRIA. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. I – A inconstitucionalidade dos preceitos impugnados decorre da violação ao princípio da simetria, uma vez que a Constituição do Estado do Piauí exige a edição de Lei Complementar para o tratamento de matérias em relação às quais a Constituição Federal prevê o processo legislativo ordinário. II – A jurisprudência reitera-

da desta Corte é no sentido de que o Estado-membro, em tema de processo legislativo, deve observância cogente à sistemática ditada pela Constituição Federal. Precedentes. III – Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos incisos III, VII, VIII, IX e X, e do parágrafo único do art. 77 da Constituição do Estado do Piauí. (ADI 2872, Relator(a): Min. EROS GRAU, Relator(a) p/ Acórdão: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Tribunal Pleno, julgado em 01/08/2011, DJe-170 DIVULG 02-09-2011 PUBLIC 05-09-2011 EMENT VOL-02580-01 PP-00001) GRIFAMOS.

Assim, o conteúdo normativo do PL 523/2015 deveria ter sido materializado por lei complementar e não por lei ordinária, conforme previsto no parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal:

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. GRIFAMOS.

Não fosse assim, o poder normativo do PL nº 523/2015 estaria extremamente fragilizado. Afinal, de acordo com o § 1º do art. 2º pela Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, uma outra lei ordinária, pelo menos em tese, no futuro, poderá não-observar a possível a lei de conversão do PL nº 523/2015, que também seria uma lei ordinária.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

Já o art. 2º do presente projeto de lei diz:

“Art. 2º No caso de ruas e avenidas, os moradores de onde estão localizados deverão opinar quanto à mudança de nome das mesmas.”

Não há dúvida de que a denominação de ruas e avenidas compete ao próprio município em face do nítido interesse local. Por conseguinte, não cabe ao Poder Legislativo estadual, em sede de lei ordinária, criar obrigações para serem observadas pelos entes municipais.

Trata-se, no caso, de invasão de competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse predominantemente local (art.30, I, da Constituição Federal), vejamos:

“Art. 30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 12 de abril de 2016.

¹ Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

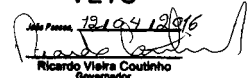
AUTÓGRAFO Nº 296/2016

PROJETO DE LEI Nº 523/2015

AUTORIA: DEPUTADA DANIELLA RIBEIRO

VETO

Dispõe sobre denominações de logradouros e prédios públicos e dá outras providências.


Ricardo Vieira Coutinho
Governador

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º A partir da data de promulgação desta Lei, só serão substituídos os nomes e denominações de logradouros e prédios públicos no Estado da Paraíba, após a realização de audiência pública com a presença das partes diretamente afetadas pela mudança, salvo nos casos de substituição das denominações alusivas às pessoas envolvidas em crimes contra os direitos humanos.

§ 1º As denominações deverão homenagear personalidades da nossa história, cultura, ciência e principalmente de beneméritos do Estado da Paraíba.

§ 2º Fica vedada a colocação de nomes de personalidades sobre as quais recaiam crimes contra a vida, a democracia, os direitos humanos e a sociedade paraibana.

Art. 2º No caso de ruas e avenidas, os moradores de onde estão localizadas deverão opinar quanto à mudança de nome das mesmas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 31 de março de 2016.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.646 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma parte de terras medindo 1.220,46m² situado na Zona Urbana do Município de Livramento - PB, pertencente a Sra. Ivonete Nascimento de Araújo.

Art. 2º A área de terras referidas no artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Livramento-PB.

Art. 3º É atribuído o caráter de urgência a desapropriação prevista neste Decreto, para fins de imissão de posse da área, nos termos do artigo 15 do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelo Decreto n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT, autorizada a adotar as providências necessárias à desapropriação amigável ou judicial da área urbana ora declarada de utilidade pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.647 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o Lote de terreno de nº 01, da Quadra 43, do loteamento “Praia de Jacumã II”, localizado na Praia de Jacumã, no município do Conde - PB, medindo 50,00 m de largura de frente, 155,00 m de comprimento do lado direito, 160,00 m de comprimento do lado esquerdo e 51,67 m de fundos, totalizando uma área de 7.830,00 m², pertencente à IMOBILIÁRIA CARUARUENSE LTDA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral Cartório de Registro de Imóveis da Zona Sul da Comarca de João Pessoa, sob a matrícula 10.999.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização do terreno onde será edificada a Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, pertencente à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município do Conde - Praia de Jacumã, neste Estado, que está sendo executado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei n.º 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.648 DE 12 DE ABRIL DE 2016

Altera o Decreto nº 35.932, de 09 de junho de 2015, que altera o Decreto nº 21.459, de 31 de outubro de 2000, que dispõe sobre as operações com veículos automotores novos, efetuadas por meio de faturamento direto para o consumidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 18/16,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Decreto nº 35.932, de 09 de junho de 2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas no Convênio ICMS 19/15 no período de 27 de abril de 2015 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 27 de abril de 2015 (Convênio ICMS 18/16).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.649 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, que estabelece a sistemática de uniformização e identificação das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 16/16,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do art. 7º do Decreto nº 36.509, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – 1º de outubro de 2016, quanto ao disposto no § 1º do art. 3º (Convênio ICMS 16/16);”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.650 DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Altera o Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 156/15,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Capítulo III do Título V do Livro Primeiro (arts. 424 a 434) do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 0690 João Pessoa-PB, 12 de abril de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 12/2016-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de 2º **TENENTE PM**, a contar de 18 de Janeiro de 2016, o **SUBTENENTE QPC matrícula 515.317-4 ALEMBERG FERREIRA**, classificado no 10ºBPM, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido a 10º BPM, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 0691 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **DEBORAH VIVIANNE CANDIDO ESTRELA**, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Presidente da Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida” – FUNDAC, Símbolo CCS-2.

Ato Governamental nº 0692 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VALDEMAR TADEU ROCHA DE SOUZA**, matrícula nº 182.793-6, do cargo em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Patos, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0693 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **AMANDHA BEVELLE AIRES PORTO FERREIRA MEDEIROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Hemonúcleo de Patos, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0694 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **DANILO ALEXANDRE COSTA**, nomeado para o cargo de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Itaporanga, através do AG 095, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de janeiro de 2016.

Ato Governamental nº 0695 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **DANILO ALEXANDRE COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0696 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IOLANDA DAS DORES DE VASCONCELOS**, matrícula nº 148.950-0, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0697 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **PEDRO AURELIO BARBOSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0698 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **GIRLANE FREIRE DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0699 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **SIMONE OLIVEIRA CUNHA REGO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Casa Civil do Governador.

Ato Governamental nº 0700 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PEDRO IVO MILITAO MORAIS**, matrícula nº 182.694-8, do cargo em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0701 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **TIAGO PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Condutor de Veículos II, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 0702 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015.

R E S O L V E nomear **KRISTIAN DE LUCENA BRAZ** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada, no Município de Patos, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0703 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **LUCIDALVA ALVES DE MENEZES**, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF IRMA SEVERINA CAVALCANTE SOUTO, através do AG 309, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de março de 2016.

Ato Governamental nº 0704 João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JORGE AERCIO GOMES DE MENEZES**, para ocupar o

cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF IRMA SEVERINA CAVALCANTE SOUTO, no Município de João Pessoa, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0705

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **ZENOBIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 69.037-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0706

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUCIANO BATISTA SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0707

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDINALVA DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 141.843-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF CARLOS CHAGAS, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0708

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SHARLEY NOBERTO PAIVA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF CARLOS CHAGAS, no Município de Santa Rita, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0709

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CAMILA RAYANE GOMES DE FIGUEIREDO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Santa Rita, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0710

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ZENOBIA MARIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM FRANCISCO LEOCADIO RIBEIRO COUTINHO, no Município de Santa Rita, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0711

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TATIANA DA SILVA**, matrícula nº 180.685-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF SÃO SEBASTIAO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0712

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA VIEIRA DE MORAIS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF SÃO SEBASTIAO, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0713

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE DE ANCHIETA CHAVES**, matrícula nº 181.249-1,

do cargo em comissão de Diretor da EEEFM ANTONIO BENTO, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0714

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **KALINE DA COSTA ADELINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM ANTONIO BENTO, no Município de Serraria, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0715

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **EDINEUDA TEIXEIRA DA SILVA TARGINO COSTA**, matrícula nº 181.249-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF FRANCISCO DUARTE, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0716

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSE DE ANCHIETA CHAVES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF FRANCISCO DUARTE, no Município de Serraria, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0717

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LENILSON FERNANDO ESTEVAO**, matrícula nº 183.353-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0718

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ERICA DANIELE COUTINHO DO AMARAL**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DEP. FERNANDO MILANEZ, no Município de Cruz do Espírito Santo, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0719

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **AURELIANA FLORENTINO BEZERRA**, matrícula nº 183.284-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0720

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **TIENE ANTAS FERREIRA LOPES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DEP. NOMINANDO MUNIZ DINIZ, no Município de São José de Princesa, Símbolo CVE-11 da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0721

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE ALBERTO ARAUJO DE QUEIROZ**, matrícula nº 170.009-0 do cargo em comissão de Secretário da EEEFM JORNALISTA JOSÉ LEAL RAMOS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0722

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO**,



nomeado para o cargo de Secretário da EEEF SEVERINO MEDEIROS RAMOS, através do AG 209, publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereiro de 2016.

Ato Governamental nº 0723

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, Medida Provisória nº 228 de 28 de junho de 2014, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JOSELUCE PEREIRA DE ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM JORNALISTA JOSÉ LEAL RAMOS, no Município de São João do Cariri, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0724

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **SUENIA SYONE CAVALCANTI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF PROF. MENDONCA, no Município de Itabaiana, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0725

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JANDIRA VIRGULINO PINTO RAMALHO**, matrícula nº 1700294, do cargo em comissão de Secretário da EEEIEFM JOAO LEITE NETO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0726

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EUNILE DA CONCEICAO SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEFM JOAO LEITE NETO, no Município de Nova Olinda, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0727

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar a pedido, **PABLO RODRIGUES ROSA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 0728

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

RESOLVE nomear **MARIA CHRISTINA VICENTE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5 da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 0729

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM** do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, Símbolo DAS-3, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 0730

João Pessoa, 12 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **LEOPOLDO DE ARAUJO BEZERRA CAVALCANTI**, matrícula nº 1808125 do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Técnica, Símbolo CAS-3, da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

Ato Governamental nº 0673

João Pessoa, 08 de abril de 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cajazeiras, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Nerilda Bezerra	Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CDE-7
Maria de Fatima Albuquerque	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CVE-7
Roberto Soares de Farias	Vice-Diretor da EEEFM PROFº CRISPIM COELHO	CVE-7

Publicado no DOE 09.04.2016

Replicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 108/GS/SEAP/16

Em 12 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **GIOVANNI BEZERRA ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 168.836-7, Classe A, ora com exercício na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço junto na **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLOSCOLO DA NÓBREGA**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 109/GS/SEAP/16

Em 12 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **HERONALDO CARVALHO DE AMORIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 181.161-4, Classe A, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Floscolo da Nóbrega, para a partir desta data, prestar serviço junto na **CADEIA PÚBLICA DE JACARAÚ**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 111/GS/SEAP/16

Em 12 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **LEONARDO DE OLIVEIRA**, repórter, matrícula nº 88.858-3, ora lotado na Sub Gerência de Recursos Humanos, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE MAMANGAPE-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 112/GS/SEAP/16

Em 12 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SEVERINO RANIERE MAIA**, técnico em nível médio, matrícula nº 104.912-7, ora lotado na Cadeia Pública de Brejo do Cruz, para prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE SÃO BENTO-PB**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se


Wellington Gomes da Guerra Dória
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 195/2016/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16005679-9/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 34ª Zona Eleitoral, da servidora **MICHELY PEREIRA NUNES**, matrícula nº 175.333-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 196/2016/SEAD.

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta

no Processo nº 16005635-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar a cessão para a Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora **MAYSA XAVIER DE MELO**, matrícula nº 160.868-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 004 /2016

EXPEDIENTE DO DIA: 22/03/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16002977-5	BERENICE FERREIRA RAMOS	160.105-9	Secretaria de Estado da Saúde
16004555-0	ROSEANE GONCALVES GOMES FERNANDES	96.806-4	Secretaria de Estado da Saúde
16004316-6	ALEXANDRE ALMEIDA JUNIOR	177.505-7	Secretaria de Estado da Educação
16001420-4	MAYARA MYRTHES HENRIQUES SANTOS	172.932-2	Secretaria de Estado da Educação

PUBLICADO NO DOE EM 08/04/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESENHA Nº 027/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/04/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16005488-5	91.690-1	CELIA CRISTINA GADELHA DE LUCENA	Secretaria de Estado da Educação
16005489-3	96.213-9	MARIA DE FATIMA MEIRA AMORIM	Secretaria de Estado da Educação
16005490-7	88.471-5	MAGNOLIA LIRA RODRIGUES	Secretaria de Estado da Educação
16005491-5	120.198-1	VANDA LUCIA COSTA MARINHO NOBREGA	Secretaria de Estado da Educação
16005492-3	131.994-9	CARLOS ALBERTO PEREIRA FERNANDES	Secretaria de Estado da Educação
16005503-2	93.216-7	EDELANDIO ALVES PEREIRA	Secretaria de Estado da Educação
16005574-1	98.872-3	MARIA DA GUIA SANTOS	Secretaria de Estado da Educação
16005672-1	131.441-6	FRANCISCA DE FATIMA DE SOUSA	Secretaria de Estado da Educação
16005795-7	138.772-3	CANDIDA SEVERINA MARINHO PERRUCCI	Secretaria de Estado da Administração
16006130-0	128.133-0	GILMAR JOSE DE ARAUJO	Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

RESENHA Nº 028/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/04/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16005624-1	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	1.930-5	EMATER	Secretaria de Estado da Saúde
16005536-9	JOAO GUALBERTO DE MELO CARVALHO	95.514-1	SEDFH	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16003337-3	GILVANEIDE FERREIRA DE MELO BARBOSA	176.652-0	SEE	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16005796-5	CANDIDA SEVERINA MARINHO PERRUCCI	138.772-3	SEAD	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16005863-5	JAILSON TOME RIBEIRO	112.317-3	SESDS	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16005761-2	GILMAR JOSE DE ARAUJO	128.133-0	SESDS	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
16006023-1	MARIO CESAR COELHO	91.308-1	SEE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16005063-4	JOSENILDO DA SILVA	128.382-1	SEAD	Superintendência de Imprensa e Editora - A UNIÃO
16005864-3	FRANCISCO ACIDIO DA SILVA	93.359-7	SEDAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 029 /2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 08/04/2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº 58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16003755-7	KEZIA DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	179.099-4	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
16005296-3	SILVANIA LUCENA DE ANDRADE	178.089-1	SEAD	Secretaria de Estado da Cultura


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 003/16- DEREH

João Pessoa, 31 de março de 2016

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar em virtude de Desaverbação de Tempo de Serviço conforme Parecer Técnico GPrev 092/2014, o ato que concedeu a Licença Especial objeto do **Processo nº 9.596/86**, publicado no D.O.E. edição do dia 16/04/86, período de 01/01/67 a 02/01/82 - 270 dias, para 01/06/82 à 01/06/92 - 150 dias e **Processo nº 9.583/87**, publicado no D.O.E. edição do dia 21/06/87, período de 03/02/82 a 03/02/87 - 90 dias, para 02/06/92 a 02/06/97 - 90 dias, da servidora **Wilma de Siqueira Arcoverde** matrícula nº **079.313-2**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 004/16- DEREH

João Pessoa, 31 de março de 2016

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar em virtude de Desaverbação de Tempo de Serviço conforme Parecer Técnico GOCATS 193/2010, o ato que concedeu a Conversão da Licença Especial objeto do **Processo nº 220.333-2/96**, publicado no D.O.E. edição do dia 21/05/96, período de 01/01/70 a 07/01/90 - 720 dias, para 18/05/77 a 18/05/97 - 720 dias, da servidora **Maria do Socorro Lopes Leocadio** matrícula nº **063.515-4**, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

Portaria nº 005/16- DEREH

João Pessoa, 08 de abril de 2016

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

R E S O L V E retificar em virtude de Desaverbação de Tempo de Serviço conforme Parecer Técnico GPrev 014/2016, o ato que concedeu a Licença Especial objeto do **Processo nº 176.927-8/94**, publicado no D.O.E. edição do dia 30/08/1994, período de 01/03/75 a 02/03/90 - 270 dias, para 04/03/88 à 04/03/03 - 270 dias, da servidora **MARIA SONIA DO CARMO ALBUQUERQUE CARVALHO** matrícula nº **129.304-4**, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

RESENHA Nº 128/2016

EXPEDIENTE DO DIA 31/03/2016

O **DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS**, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** os **Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço** dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SES	EDILEIDE ALVES DA SILVA	148.475-3	16.004.363-8	TEMPO PRIVADO	DE 16.02.77 A 07.05.80	1.177
				TEMPO PRIVADO	DE 01.05.81 A 30.07.81	90
				TEMPO PRIVADO	DE 01.11.81 A 30.04.82	180
SEE	SEVERINO MOURA LIMA	070.200-5	16.004.648-3***	TEMPO PRIVADO	DE 02.05.68 A 14.01.72	1.351
				TEMPO PRIVADO	DE 17.11.75 A 09.03.76	113
				TEMPO PRIVADO	DE 01.04.76 A 13.04.76	13
				TEMPO PRIVADO	DE 01.03.79 A 31.03.79	31

PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/03/2016
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens
Nº da Resenha : 146
21/03/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALECSANDRA BARBOSA ANDRADE	644.697-3	PRESTADOR	180	21/03/2016	17/09/2016
SEC. EST.SAUDE	DANIELY BOZI RAMALHO	162.083-5	ESTATUTARIO	180	15/03/2016	11/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ERICA VIDAL DE BRITO	640.344-1	PRESTADOR	180	04/03/2016	31/08/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	THATYANE MARIA LEITE DINIZ	170.256-4	COMISSONADO	180	14/03/2016	10/09/2016
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST.SAUDE	CARLOS JORGE DE LUCENA HOLMES	98.631-3	ESTATUTARIO	30	18/03/2016	17/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DILMA DILENE DE ARAUJO DE MIRANDA	92.225-1	ESTATUTARIO	40	15/03/2016	24/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOANA LOPES DA SILVA	119.107-1	ESTATUTARIO	30	09/03/2016	08/04/2016
SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA	JOHN WERBETH ESTRELA LONDRES THOMA	163.269-8	ESTATUTARIO	60	11/03/2016	10/05/2016
SEC. EST.SAUDE	LUCIANA SILVA LUNA	162.524-1	ESTATUTARIO	15	16/03/2016	31/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA BETANIA DE LIMA	145.164-2	ESTATUTARIO	90	06/03/2016	04/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CARMINDA DE SOUZA	92.354-1	ESTATUTARIO	60	09/02/2016	08/04/2016
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	128.563-7	ESTATUTARIO	30	18/03/2016	17/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA SALETE PIRES	131.889-6	ESTATUTARIO	30	16/03/2016	15/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IVANEIDE DA SILVA	81.587-0	ESTATUTARIO	90	19/03/2016	17/06/2016
SEC. EST.SAUDE	MARIA JOSE ALVES PEQUENO	95.215-0	ESTATUTARIO	60	19/03/2016	18/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE DAVID DE OLIVEIRA	688.019-3	PRESTADOR	15	02/03/2016	17/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARLENE MACARIO DE OLIVEIRA	159.705-1	ESTATUTARIO	90	10/03/2016	08/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MAYLSON JUSSIAN BEZERRA DANTAS	178.943-1	ESTATUTARIO	30	07/03/2016	06/04/2016
SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA	NEILTON DA SILVA CORDEIRO	173.793-7	ESTATUTARIO	30	05/03/2016	04/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA FELISMINO DE SALES NUNES	605.561-3	PRESTADOR	15	28/02/2016	14/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRA MARIA DA SILVA LINHARES	141.017-2	ESTATUTARIO	30	14/03/2016	13/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SEVERINA LEITE MARTINS	92.685-0	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. EST.SAUDE	VALERIO DO NASCIMENTO ALVES JUNIOR	162.623-0	ESTATUTARIO	90	14/03/2016	12/06/2016
SEC. EST.SAUDE	VANIA MARIA GURGEL ALMEIDA PALMEIRA	81.299-4	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. EST.SAUDE	VANNUZA MARIA GOMES CARNEIRO NORMANDO	168.804-9	ESTATUTARIO	30	17/03/2016	16/04/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOELLY KELLY DE OLIVEIRA	168.566-0	ESTATUTARIO	15	01/03/2016	16/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES ROCHA CAVALCANTE	96.620-7	ESTATUTARIO	8	03/03/2016	11/03/2016
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	AURICELIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA	141.433-0	ESTATUTARIO	30	18/03/2016	17/04/2016
SEC. EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA ELIZABETE FARIAS FURTADO	91.573-4	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DACI ELIANO DE PAULA	136.684-0	ESTATUTARIO	07	16/03/2016	23/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DACI ELIANO DE PAULA	82.834-3	ESTATUTARIO	07	16/03/2016	23/03/2016
SEC. EST.SAUDE	DANUBIA DA SILVA LINS	162.659-1	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. EST.RECEITA	DURVAL ANTONIO DE ARAUJO	76.805-7	ESTATUTARIO	30	19/03/2016	18/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDNA DA SILVA CORREIA	131.202-2	ESTATUTARIO	60	19/03/2016	18/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA MEDEIROS	87.377-2	ESTATUTARIO	15	15/03/2016	30/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GRIMBERG CARLOS DA SILVA FERREIRA	132.016-5	ESTATUTARIO	90	15/03/2016	13/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IEDA LIGIA RIBEIRO MACIEL	131.062-3	ESTATUTARIO	90	15/03/2016	13/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARCELO DAS NEVES MONTEIRO	85.422-1	ESTATUTARIO	60	19/03/2016	18/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RIBEIRO	141.418-6	ESTATUTARIO	60	12/02/2016	11/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RISOLENE FEITOSA ALVES	132.323-7	ESTATUTARIO	90	06/03/2016	04/06/2016
SEC. EST. GOVERNO	ROSIMAIRE DE LIMA COSTA	90.353-1	ESTATUTARIO	60	13/03/2016	12/05/2016
SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	138.438-4	ESTATUTARIO	60	13/03/2016	12/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SOLON SANTOS DE OLIVEIRA	35.565-8	ESTATUTARIO	90	21/03/2016	19/06/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 147
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 22/03/2016
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROBERTA MYLENA FERREIRA RODRIGUES	604.780-7	PRESTADOR	180	16/02/2016	13/08/2016
SEC. EST. SAUDE	SANDRA COSTA CAVALCANTE LEITE DE ABREU	177.306-2	ESTATUTARIO	180	18/03/2016	14/09/2016
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADELZIRIO RIBEIRO BRAGA JUNIOR	94.749-1	ESTATUTARIO	30	02/03/2016	01/04/2016
SEC. EST. SAUDE	AMANDA NOVO DE MEDEIROS	166.891-9	COMISSIONADO	15	17/12/2015	01/01/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA GORETTI RODRIGUES DOS SANTOS	134.700-4	ESTATUTARIO	60	08/02/2016	07/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIO FERREIRA LOPES	98.864-2	ESTATUTARIO	90	15/02/2016	14/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IRENE MARTINS FERREIRA	96.109-4	ESTATUTARIO	90	14/03/2016	12/06/2016
SEC. EST. RECEITA	JOAO BATISTA DA SILVA	95.605-8	ESTATUTARIO	30	16/03/2016	15/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSÉNEIDE CORREIA BEHAR	143.933-2	ESTATUTARIO	60	14/03/2016	13/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JULIANA PAULA LEONARDO DE OLIVEIRA	671.661-0	PRESTADOR	15	15/03/2016	30/03/2016
SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	LIDIO CAVALCANTI MEIRA	79.398-1	ESTATUTARIO	15	16/03/2016	31/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCIENE DA SILVA BESERRA FERREIRA	143.573-6	ESTATUTARIO	60	01/02/2016	31/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO	112.665-2	ESTATUTARIO	40	18/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO DE LIMA	95.322-9	ESTATUTARIO	30	25/02/2016	25/03/2016
SEC. EST. PLANEJAMENTO E GESTAO	MARIA DO SOCORRO MAIA LIMA GUEDES	76.204-9	ESTATUTARIO	30	07/03/2016	06/04/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA JOSE DA CRUZ CLAUDINO	168.858-8	ESTATUTARIO	30	07/03/2016	06/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	143.119-6	ESTATUTARIO	90	18/03/2016	16/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LINDINALVA DE SIQUEIRA MEDEIROS	131.928-1	ESTATUTARIO	30	11/11/2015	11/12/2015
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA BEZERRA	144.632-1	ESTATUTARIO	90	11/02/2016	10/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SINEIDE SIQUEIRA	136.885-1	ESTATUTARIO	60	11/02/2016	10/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VILANI DE ARAUJO LEITE	84.795-0	ESTATUTARIO	90	18/03/2016	16/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEVILUCA DE SOUSA ANDRADE	132.317-2	ESTATUTARIO	30	18/11/2015	18/12/2015
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULA NEIDE LOPES BARBOSA	143.508-6	ESTATUTARIO	30	09/11/2015	09/12/2015
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	RIENZI AUGUSTO DE ARAUJO	89.389-7	ESTATUTARIO	60	02/03/2016	01/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SANDRO TOME DA CRUZ	650.224-5	PRESTADOR	15	25/02/2016	11/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SUELI GOMES DE BRITO FERREIRA	144.353-4	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	TEREZINHA DE SOUSA EVARISTO	118.125-4	ESTATUTARIO	30	25/02/2016	25/03/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	virginia helena soraes guedes	182.493-7	ESTATUTARIO	15	21/03/2016	05/04/2016

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO ROSARIO BEZERRA DOS SANTOS	70.900-0	ESTATUTARIO	30	18/03/2016	17/04/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NEIDJA SOARES BORGES DE MEDEIROS	168.463-9	ESTATUTARIO	15	18/03/2016	02/04/2016

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA MARIA BEZERRA ADVINCULA	163.872-6	ESTATUTARIO	30	15/02/2016	15/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANTONIA PEREIRA NUNES	143.541-8	ESTATUTARIO	30	09/11/2015	09/12/2015
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLA DANIELE DOS SANTOS	173.813-3	ESTATUTARIO	45	23/02/2016	07/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CONCEICAO DE MARIA PESSOA FELIX	136.531-2	ESTATUTARIO	10	17/03/2016	27/03/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DAYSE SARMENTO BRAGA	99.537-1	ESTATUTARIO	60	25/02/2016	24/04/2016
SEC. EST. SAUDE	DENISE VILLAR BELTRAO MAGALHAES	91.286-7	ESTATUTARIO	90	21/03/2016	19/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIZABETE GOMES DA SILVA CERINO	82.807-6	ESTATUTARIO	30	09/03/2016	08/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EROTILDES BATISTA DE OLIVEIRA	131.964-7	ESTATUTARIO	60	15/02/2016	14/04/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	GENOVA ANA GRISI PESSOA	135.607-1	ESTATUTARIO	25	21/03/2016	15/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTARIO	60	16/03/2016	15/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JAETE DA SILVA SANTOS	129.849-6	ESTATUTARIO	60	18/03/2016	17/05/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE UBIRACY FELIX	60.467-4	ESTATUTARIO	60	21/03/2016	20/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA NANCY NUNES FERREIRA	143.537-0	ESTATUTARIO	30	18/11/2015	18/12/2015
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUCELIA DA SILVA COSTA	141.965-0	ESTATUTARIO	45	17/03/2016	01/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MANUELO FAUSTINO FERREIRA	98.869-3	ESTATUTARIO	60	05/02/2016	04/04/2016
SEC. EST. SAUDE	MANUELA LEITAO DE VASCONCELOS	162.826-7	ESTATUTARIO	10	10/03/2016	20/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DA CONCEICAO ARRUDA DE AZEVEDO	130.466-6	ESTATUTARIO	90	11/03/2016	09/06/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DE FATIMA CARVALHO NAVARRO	81.063-5	ESTATUTARIO	90	27/02/2016	26/05/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARIA DE FATIMA DE AGUIAR SILVA	124.819-7	ESTATUTARIO	30	08/03/2016	07/04/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO SOCORRO SILVA	82.678-2	ESTATUTARIO	60	21/03/2016	20/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA EVELINA DE SALES	85.497-2	ESTATUTARIO	60	15/03/2016	14/05/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	MARIA RODRIGUES DE LACERDA	134.189-8	ESTATUTARIO	90	08/03/2016	06/06/2016
SEC. EST. SAUDE	MARLENE NICACIO BEZERRA	99.481-2	ESTATUTARIO	60	25/02/2016	24/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ROMERO PEREIRA BRONZEDO	64.341-6	ESTATUTARIO	90	21/03/2016	19/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA DE ANDRADE NEVES LIMA	144.724-6	ESTATUTARIO	60	02/12/2015	31/01/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ZULEIDE MEDEIROS OLIVEIRA	141.163-2	ESTATUTARIO	90	06/03/2016	04/06/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 148
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 23/03/2016
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA HELENA ALMEIDA DE OLIVEIRA	176.044-1	ESTATUTARIO	180	15/03/2016	11/09/2016
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADRIANA SILVA FERREIRA	163.093-3	ESTATUTARIO	30	02/03/2016	01/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CRISTINA COSTA GUIMARAES	604.244-9	PRESTADOR	15	09/03/2016	24/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELENILDA PEREIRA DA SILVA	143.176-5	ESTATUTARIO	30	11/03/2016	10/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ELIANE DE FATIMA MORAIS DA SILVA	75.671-7	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FLAVIO GOMES PEREIRA	74.988-5	ESTATUTARIO	30	22/03/2016	21/04/2016
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	GERDESON GOMES DE MENEZES	176.838-7	ESTATUTARIO	7	17/03/2016	24/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	HELICIA MACEDO DE CARVALHO DINIZ E SILVA	170.789-2	ESTATUTARIO	40	11/03/2016	20/04/2016
SEC. EST. RECEITA	JANEIDE GUEDES PEREIRA	133.672-0	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	LUDMILLA CAVALCANTI ANTUNES LUCENA	175.263-4	ESTATUTARIO	15	13/03/2016	28/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	143.084-0	ESTATUTARIO	30	08/03/2016	07/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VIOLETA ODETE CORREIA DOS SANTOS	137.003-1	ESTATUTARIO	60	16/03/2016	15/05/2016

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ADEVAL CARDOSO PINTO	90.546-1	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RITA DE CÁSSIA CARTAXO NOBRE	98.656-9	ESTATUTARIO	30	19/03/2016	18/04/2016
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ADRIANA CRISTINA JUSTINO DE ALMEIDA	167.949-0	ESTATUTARIO	22	09/03/2016	31/03/2016
SEC. EST. RECEITA	FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA	167.745-4	ESTATUTARIO	30	20/03/2016	19/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GIUSEPPE TRIGUIERO BEZERRA JUNIOR	178.140-5	ESTATUTARIO	30	16/03/2016	15/04/2016
SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA	JOSSILVIO DE FRANCA ALBUQUERQUE	127.863-1	ESTATUTARIO	90	03/03/2016	01/06/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	RONALDO CEZAR DA FONSECA LIMA	77.698-0	ESTATUTARIO	90	05/03/2016	03/06/2016

RESENHA N° 150/2016				EXPEDIENTE DO DIA : 07/04/2016		
O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados :						
Nº Processo	Lotação	Matricula	Nome			
16050234-9	SEDH	109058-5	EDILENE MARIA MENEZES RODRIGUES			
16003588-1	SEE	075834-5	FRANCISCO DE ASSIS XAVIER FILHO			
16003131-1	SEE	087406-0	JOSE MEDEIROS			
16002995-3	SEE	088471-5	MAGNOLIA LIRA RODRIGUES			
16002259-2	SES	149525-9	MARCOS ANTONIO DE LIRA			
16002924-4	SEDH	112569-9	MARIA NADIR DA SILVA			
16003618-6	SES	150544-1	NELIZE GRANGEIRO DE ASSIS PEREIRA			
16002212-6	SEE	092141-6	SOLANGE ALVES DE MORAIS			

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 151
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 28/03/2016
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALEXLEIDE SANTANA DINIZ SOARES	178.590-7	ESTATUTARIO	180	17/03/2016	13/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IZABELLE MAYARA RAMOS DE OLIVEIRA	176.718-6	ESTATUTARIO	180	08/03/2016	04/09/2016
SEC. EST. SAUDE	NAARA LORENA DOS SANTOS BARBOSA	167.898-1	ESTATUTARIO	180	21/03/2016	17/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAQUEL SONALY SANTOS	172.896-2	ESTATUTARIO	180	19/03/2016	15/09/2016
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANGELA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	181.852-0	ESTATUTARIO	30	25/03/2016	24/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ATENILDE FERREIRA GOMES	130.767-3	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	DUANETE OLIVEIRA DA COSTA	174.201-9	ESTATUTARIO	8	21/03/2016	29/03/2016
SEC. EST. SAUDE	EDINEIDE MARIA DE BRITO FRANCO	96.078-1	ESTATUTARIO	90	23/03/2016	21/08/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	EPITACIO MONTEIRO DE ARAUJO	137.981-0	ESTATUTARIO	15	23/03/2016	07/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EVA MARIA DE SOUSA	131.497-1	ESTATUTARIO	15	17/03/2016	01/04/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	HIVANISE CHAVES DE ALMEIDA	900.313-4	PRESTADOR	15	21/03/2016	05/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IARA VERONICA SILVA FAUSTINO	113.334-9	ESTATUTARIO	60	18/03/2016	17/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOZILENE PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO	146.453-1	ESTATUTARIO	90	24/02/2016	23/05/2016
SEC. EST. RECEITA	LINALDO TOME DE ARAUJO	147.735-8	ESTATUTARIO	90	28/03/2016	26/06/2016
POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA	LUCEMAR DE ALMEIDA SANTANA	112.609-1	ESTATUTARIO	30	16/03/2016	15/04/2016
SEC. EST. ADMINISTRACAO	MARCOS HENRIQUE JACINTO DE SOUSA	175.747-4	ESTATUTARIO	30	13/03/2016	12/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS DA COSTA NASCIMENTO	665.658-7	PRESTADOR	10	10/03/2016	20/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO MARREIRO DA SILVA	146.432-9	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETTE DE OLIVEIRA EMILIANO	144.359-3	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IMACULADA MARTINS CAETANO NOVO	84.929-4	ESTATUTARIO	30	02/03/2016	01/04/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA LIEGNA FLORENCIA DA SILVA	183.493-2	COMISSIONADO	15	14/03/2016	29/03/2016
SEC. EST. SAUDE	MARILEIDE MORAIS MAGESTE PIMENTEL	78.308-1	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. EST. SAUDE	NATILDE GOMES DA SILVA	150.537-8	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA FERNANDA ALBUQUERQUE RAMOS	144.759-9	ESTATUTARIO	15	16/03/2016	31/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAMON SOUZA DA COSTA					

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 152
29/03/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	ADRIANNIE PETRUCCI SANGUINETTE FERREIRA	166.750-5	COMISSIONADO	180	19/03/2016	15/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JUDIVANIA GALDINO DA SILVA	605.529-0	PRESTADOR	180	29/03/2016	25/09/2016
SEC. EST. SAUDE	JULIANA CAVALCANTE MARINHO DE ARAUJO	182.307-8	ESTATUTARIO	180	05/03/2016	01/09/2016
SEC. EST. SAUDE	PATRICIA DE VASCONCELOS MEDRAN MOREIRA	161.362-6	ESTATUTARIO	180	28/03/2016	24/09/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALVARO JORGE VITAL PEREIRA	109.264-2	ESTATUTARIO	60	29/03/2016	28/05/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	CARLOS EDUARDO DA COSTA	82.557-3	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CREMILDE GOMES	663.712-4	PRESTADOR	15	11/03/2016	26/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EDILEUSA MACEDO CAVALCANTE	642.126-1	PRESTADOR	15	23/03/2016	07/04/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ENEAS VIEIRA LIMA JUNIOR	181.893-7	ESTATUTARIO	30	12/03/2016	11/04/2016
SEC. EST. SAUDE	ESTEPHANIA MARIA VITERO DA SILVA FERNANDES	161.991-8	ESTATUTARIO	60	27/03/2016	26/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA NUNES VIANA ABILIO	145.357-2	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	GERALDA NUNES VIANA ABILIO	71.634-1	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA NASCIMENTO ROCHA DE ARAUJO	134.746-2	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO SEVERO DOS SANTOS	131.881-1	ESTATUTARIO	60	29/03/2016	28/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LEUCIA DA SILVA ANDRADE	142.554-4	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA LUCIA SA SILVA DE SENA	72.839-0	ESTATUTARIO	30	22/03/2016	21/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	MICHELLE PAMELA BARBOSA	168.698-4	ESTATUTARIO	30	10/03/2016	09/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEDJANE GUEDES DE LIMA	131.023-2	ESTATUTARIO	30	24/03/2016	23/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	ROMULO CHARLES TEIXEIRA DE QUEIROZ JUNIOR	173.786-0	ESTATUTARIO	07	21/03/2016	28/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VERONICA ALVES DE LUNA	163.632-4	ESTATUTARIO	30	17/03/2016	16/04/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. EST. GOVERNO	EDNEUSA GOMES PEREIRA DA SILVA	134.291-6	ESTATUTARIO	30	17/03/2016	16/04/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NEREIDE FERREIRA DA SILVA	144.247-3	ESTATUTARIO	30	22/03/2016	21/04/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ALDA FERREIRA BARBOSA	134.671-7	ESTATUTARIO	60	20/03/2016	19/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA MARINHO	74.421-2	ESTATUTARIO	30	29/03/2016	28/04/2016
SEC. EST. SAUDE	BERTA LETICIA DE MEDEIROS WANDERLEY U. LOPES	148.264-5	ESTATUTARIO	90	06/02/2016	05/05/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS	181.873-2	ESTATUTARIO	30	19/03/2016	18/04/2016
SEC. EST. SAUDE	FRANCILIA NICOLE RODRIGUES NUNES	167.870-1	ESTATUTARIO	10	22/03/2016	01/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	FRANCISCO WILSON DE LIMA	70.603-5	ESTATUTARIO	90	24/03/2016	22/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE DE NAZARE PAULINO	83.811-0	ESTATUTARIO	90	27/03/2016	25/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSEFA DA COSTA INACIO	84.271-1	ESTATUTARIO	60	23/03/2016	22/05/2016
SEC. EST. SAUDE	JULIANA CAVALCANTE MARINHO DE ARAUJO	182.307-8	ESTATUTARIO	12	22/02/2016	05/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	141.724-0	ESTATUTARIO	60	19/03/2016	18/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA CLAUDINO DE SA	86.437-5	ESTATUTARIO	60	25/03/2016	24/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LINS PEREIRA	141.590-5	ESTATUTARIO	90	25/03/2016	23/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO GUERRA ROCHA	141.683-9	ESTATUTARIO	30	22/03/2016	21/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA HELENA DE MENDONÇA RIBEIRO	118.266-8	ESTATUTARIO	90	22/03/2016	20/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA IEDA SEVERO DE OLIVEIRA	132.503-5	ESTATUTARIO	60	25/03/2016	24/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONCALVES	91.855-5	ESTATUTARIO	60	23/03/2016	22/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES	142.760-1	ESTATUTARIO	60	25/03/2016	24/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	NILMA ELIANE ALMEIDA	82.809-2	ESTATUTARIO	45	29/03/2016	13/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RICARDO CARLOS DOS SANTOS	127.245-4	ESTATUTARIO	90	19/03/2016	17/06/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	SEVERINO DOS RAMOS REGO FILHO	135.557-1	ESTATUTARIO	45	21/03/2016	05/05/2016
SEC. EST. SAUDE	SHIRLEY ALMEIDA BARROS	168.891-0	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. EST. SAUDE	SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	162.466-1	ESTATUTARIO	21	16/03/2016	06/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	TARCISIO COUTINHO DA SILVA	119.996-0	ESTATUTARIO	90	29/03/2016	27/06/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 153
30/03/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	DANIELLE NERY FERNANDES	179.060-9	ESTATUTARIO	180	21/03/2016	17/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	RAKEL MARIA CARDOSO DA SILVA	675.559-3	PRESTADOR	180	24/03/2016	20/09/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	VANUZA LIMA FERREIRA	647.202-8	PRESTADOR	180	30/03/2016	26/09/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. EST. SAUDE	ASCENDINA COELHO DE SOUZA SILVA	167.786-1	ESTATUTARIO	45	23/03/2016	07/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CELMA MARIA LEITE	143.502-7	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	CRISTIANE ARAGAO DA SILVA	176.432-2	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	IREMAR RAMOS DE LIMA	142.530-7	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. EST. SAUDE	JAMES ROSS BARBOSA ALBUQUERQUE	161.858-0	ESTATUTARIO	15	23/03/2016	07/04/2016
SEC. EST. SAUDE	JEANNE RODRIGUES DE LIMA	161.900-4	ESTATUTARIO	30	28/03/2016	27/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA APARECIDA DE FIGUEIREDO GOMES	143.395-4	ESTATUTARIO	30	17/03/2016	16/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA	144.598-7	ESTATUTARIO	60	24/03/2016	23/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA REJANE DOS ANJOS FEITOZA	116.087-7	ESTATUTARIO	60	16/03/2016	15/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	SIRLLEY MOREIRA LIMA	683.529-5	PRESTADOR	15	15/03/2016	30/03/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ISNA DANTAS VIEIRA	113.816-2	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ADALGIZA SILVEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	141.817-3	ESTATUTARIO	60	26/03/2016	25/05/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	ANTONIO GONCALVES LEITE JUNIOR	155.642-8	ESTATUTARIO	60	27/02/2016	26/04/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	FABIANA DE AZEVEDO NOBREGA	168.614-3	ESTATUTARIO	30	27/03/2016	19/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FATIMA DA SILVA DINIZ	144.395-0	ESTATUTARIO	60	20/03/2016	26/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAQUIM AMANCIO DE LIMA	144.599-5	ESTATUTARIO	30	21/03/2016	20/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA XAVIER	141.514-0	ESTATUTARIO	60	23/03/2016	22/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO LOPES DA NOBREGA	137.717-5	ESTATUTARIO	45	26/03/2016	10/05/2016
SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA	VIOLANTE DE SOUSA CARVALHO	98.309-8	ESTATUTARIO	60	15/03/2016	14/05/2016

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 154
31/03/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC. EST. SAUDE	SEVERINA DA SILVA LOURENCO	904.294-6	PRESTADOR	180	17/03/2016	13/09/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	WELLEN MARIA NOBREGA DE ARAUJO	905.561-4	PRESTADOR	180	19/03/2016	15/09/2016

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ANA PAULA SOUZA SANTOS	159.880-5	ESTATUTARIO	45	28/03/2016	12/05/2016
SEC. EST. SAUDE	DANIELLE CALACA MONTEIRO	162.147-5	ESTATUTARIO	30	21/02/2016	21/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ENILVA QUEIROZ RAMOS	145.261-4	ESTATUTARIO	45	28/03/2016	12/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	ENILVA MEDEIROS	141.200-1	ESTATUTARIO	15	29/03/2016	13/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	EUGENIO PACELLI SITONIO TRIGUEIRO	77.715-3	ESTATUTARIO	15	08/06/2015	23/06/2015
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	FRANCISCA VANIR SOARES TRAVASSOS SOUSA	86.005-1	ESTATUTARIO	30	02/03/2016	01/04/2016
SEC. EST. SAUDE	GARLENIA BATISTA DA SILVA	148.776-1	ESTATUTARIO	30	04/03/2016	03/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOAO ANISIO DAS CHAGAS FILHO	158.935-1	ESTATUTARIO	30	07/03/2016	06/04/2016
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	79.802-9	ESTATUTARIO	30	24/03/2016	23/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	JOSE QUINTANS DE SALES	143.085-8	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. EST. SAUDE	JULIANA LOPES PEREIRA DE MEDEIROS	162.352-4	ESTATUTARIO	15	15/03/2016	30/03/2016
SEC. EST. SAUDE	LEIRIELE SOUSA DE FARIAS LIMA	162.678-7	ESTATUTARIO	21	31/03/2016	21/04/2016
SEC. DE ESTADO DA CULTURA	MARCIA PEREIRA DOS SANTOS	810.873-3	PRESTADOR	15	14/03/2016	29/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO SILVA	133.797-1	ESTATUTARIO	30	15/03/2016	14/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES	142.758-0	ESTATUTARIO	60	31/03/2016	30/05/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA DE LOURDES FERREIRA BULHOES	144.692-4	ESTATUTARIO	30	23/03/2016	22/04/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	91.536-0	ESTATUTARIO	15	28/03/2016	12/04/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA ELISABETE AGUIAR DA SILVA	162.948-4	ESTATUTARIO	7	17/03/2016	24/03/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA GORETE DA SILVA	145.364-5	ESTATUTARIO	30	25/03/2016	24/04/2016
SEC. EST. SAUDE	MARIA NILZA SANTIAGO DE BARROS	150.320-1	ESTATUTARIO	90	26/03/2016	24/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARIA SANTANA DA SILVA PAIVA	669.532-9	PRESTADOR	15	05/11/2015	20/11/2015
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARINALVA CAMPOS DA SILVA	143.077-7	ESTATUTARIO	60	29/03/2016	28/05/2016
SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	MARINETE FERREIRA DE LIMA	129.418-1	ESTATUTARIO	90	28/03/2016	24/06/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	MARTA ALICE DE OLIVEIRA	92.228-6	ESTATUTARIO	10	21/03/2016	31/03/2016
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	NAIRA GERMANA CORDEIRO MATIAS	182.034-6	ESTATUTARIO	30	17/03/2016	16/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PATRICIA FERNANDA ALBUQUERQUE RAMOS	144.759-9	ESTATUTARIO	30	31/03/2016	30/04/2016
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	PAULO SERGIO GOMES TEOFILIO	605.099-9	PRESTADOR	15	16/03/2016	31/03/2016
SEC. EST. SAUDE	RAENILSON ARAUJO RAMOS	160.953-0	ESTATUTARIO	15	18/03/2016	02/04/2016
SEC. EST. SAUDE	ROSANA CAVALCANTE PEREIRA	162.432-6	ESTATUTARIO	60	19/03/2016	1

RESENHA Nº 156/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 08/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16005445-1	JERONIMO FRANCISCO ALVES DE LIMA	078283-1	SEE

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 157/2016

EXPEDIENTE DO DIA 04/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SAP	ALEXANDRE HENRIQUE DE LIRA MACHADO	093.600-6	16.005.322-6	TEMPO PRIVADO	DE 27.04.79 A 22.09.82 DE 01.11.82 A 01.10.85	1.241 1.061
SEE	ODETE SOUZA TEIXEIRA DE CARVALHO	140.996-4	16.005.306-4	TEMPO PRIVADO	DE 01.08.81 A 31.07.83	730
SES	VILMA LÚCIA FARIAS DE MELO	103.132-5	16.005.081-2	TEMPO PRIVADO	DE 01.03.80 A 30.04.85	1.886

RESENHA Nº 159/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 08/04/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16.050.400-7	GERMANA MONTENEGRO COSTA AGRA	161.075-9	SES

RESENHA Nº 160/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 08/04/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
16.050.247-1	SESDS	160.020-6	GUILHERME CEZAR SOARES

RESENHA Nº 162/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 08/04/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR o Processo de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço do servidor abaixo:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	PERÍODO	DIAS	PARECER
SEE	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	087.143-5	16.005.582-2	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 02.02.81 A 31.07.84	1.274	IPSEC
SEE	MARIA SÔNIA DO CARMO. A. CARVALHO	129.304-4	16.005.304-8	TEMPO PUB. MUNICIPAL	DE 01.03.75 A 02.03.88	4.751	GPREV 014/2016

MARIA DAS GRACAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IAASS

PORTARIA Nº 003/2016/GS/IAASS.

João Pessoa, 28 de março de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IAASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c o art. 5º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687 de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Exonerar JEFFISON SEVERINO GOMES DA SILVA, Matrícula nº 613.362-2, do cargo em comissão de Agente da 11ª Região Assistencial - Sapé/PB, Símbolo C-3, deste Instituto.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 018/2016-GCG/QCC

João Pessoa-PB, 11 de abril de 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Militares Estaduais abaixo referenciados como Gestores dos Contratos 0002/2016 - FUNESBOM e 0003/2016 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

1º TEN QOQB Matrícula 523.933-8 Matheus Pinheiro Da Costa.

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0002/2016 - FUNESBOM	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	GRAGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

2º TEN QOQB Matrícula 519.187-4 Obrien Jack Layde Noberto Dos Santos

CONTRATO	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
0003/2016 - FUNESBOM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR VIGILÂNCIA ARMADA	FORÇA ALERTA - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOQB
Comandante Geral do CBMPB

Secretaria de Estado do Governo

CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Portaria CCG de nº 004/2016

A SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR,

No uso das suas atribuições conferidas pelo ato governamental 3.927/2015 de 11/11/2015, publicado em 12/11/2015, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE ARTHUR VIANA TEIXEIRA, portador da matrícula nº 155.238-4 como gestor do Contrato de nº 006/2016, que será firmado com a empresa SHALOM ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE FLORES EM COROA E ARRANJOS, conforme processo administrativo nº 201600000410 que tramita nesta Secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

João Pessoa - PB, 11 de abril de 2016.

Paula Lúcia de Oliveira Santana
SECRETARIA EXECUTIVA CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 56/2016

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 e MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459-4, sendo o primeiro ocupando o Cargo Comissionado de Gerente Regional de Sousa/PB, o segundo pertencente ao quadro pessoal da SETDE estando à disposição desta Autarquia e ocupando o Cargo Comissionado de Gerente Regional de Patos/PB, o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Reforma da E.E.E.M. Arlindo Pessoa da Silva (PROEMI) no Município de JURU/PB, objeto do Contrato PJU nº 0033/2014, firmado com a ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Obra de Reforma da E.E.E.M. Arlindo Pessoa da Silva (PROEMI) no Município de JURU/PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 57/2016

João Pessoa, 08 de abril de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0; ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 e MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, inscri-

to no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA n.º 160.459.-4, sendo o primeiro ocupando o Cargo Commissionado de Gerente Regional de Sousa/PB, o segundo pertencente ao quadro pessoal da SETDE estando à disposição desta Autarquia e ocupando o Cargo Commissionado de Gerente Regional de Patos/PB, o terceiro pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando a disposição desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de Reforma da E.E.E.F.M. Antônio Moacir Dantas Cavalcante, no Município de MATURÉIA/PB, objeto do Contrato PJU nº 0032/2014, firmado com a ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela ARTCIL CONSTRUÇÕES LTDA, referente à Obra de Reforma da E.E.E.F.M. Antônio Moacir Dantas Cavalcante, no Município de MATURÉIA/PB, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**DEPARTAMENTO DE ESRADAS DE RODAGEM
CONSELHO EXECUTIVO**

RESOLUÇÃO CE N° 054/2015 de 15 de 12 de 2015

Ementa: Suspende de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.


O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N° 2750/2015;

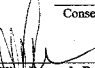
RESOLVE:

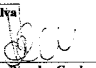
Art. 1º - A Unanimidade, em harmonia com a orientação Jurídica do Parecer nº 455/2015, SUSPENDER de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora **PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, em face dos apurados pelos Órgãos Técnicos e demais informações constantes no Processo nº 2750/2015.


Art. 2º - Desta decisão deve ser dado conhecimento de Ofício a Controladoria Geral do Estado, para observar o cumprimento da Lei Estadual nº 9.697/2012, que instituiu o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIL/PB), em face do disposto no Art. 3º da Lei mencionada, dando ciência também ao Tribunal de Contas do Estado, para os mesmos fins.

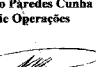
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho Silva
Diretor Presidente


Conselheiro Flávio Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo Financeiro


Conselheiro Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor de Operações


Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de APlanejamento e Transportes


Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

RESOLUÇÃO CE N° 055/2015 de 15 de 12 de 2015

Ementa: Suspende de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.


O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N° 2623/2015;

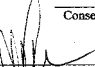
RESOLVE:


Art. 1º - A Unanimidade, em harmonia com a orientação Jurídica do Parecer nº 452/2015, SUSPENDER de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora **PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, em face dos apurados pelos Órgãos Técnicos e demais informações constantes no Processo nº 2623/2015.


Art. 2º - Desta decisão deve ser dado conhecimento de Ofício a Controladoria Geral do Estado, para observar o cumprimento da Lei Estadual nº 9.697/2012, que instituiu o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIL/PB), em face do disposto no Art. 3º da Lei mencionada, dando ciência também ao Tribunal de Contas do Estado, para os mesmos fins.

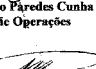
Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho Silva
Diretor Presidente


Conselheiro Flávio Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo Financeiro


Conselheiro Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor de Operações


Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de APlanejamento e Transportes


Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

RESOLUÇÃO CE N° 057/2015 de 15 de 12 de 2015

Ementa: Suspende de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA.


O Conselho Executivo - CE, EM SESSÃO REALIZADA NESTA DATA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO N° 2650/2015;


RESOLVE:


Art. 1º - A Unanimidade, em harmonia com a orientação Jurídica do Parecer nº 453/2015, SUSPENDER de participação em licitação da Administração Direta e Indireta, por prazo de 02 (dois) anos, a Construtora **PSO ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA**, em face dos apurados pelos Órgãos Técnicos e demais informações constantes no Processo nº 2650/2015.

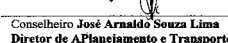
Art. 2º - Desta decisão deve ser dado conhecimento de Ofício a Controladoria Geral do Estado, para observar o cumprimento da Lei Estadual nº 9.697/2012, que instituiu o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIL/PB), em face do disposto no Art. 3º da Lei mencionada, dando ciência também ao Tribunal de Contas do Estado, para os mesmos fins.


Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação
Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2015.


Conselheiro Carlos Pereira de Carvalho Silva
Diretor Presidente


Conselheiro Flávio Braga de Brito Maia
Diretor Administrativo Financeiro


Conselheiro Hélio Paredes Cunha Lima
Diretor de Operações


Conselheiro José Arnaldo Souza Lima
Diretor de APlanejamento e Transportes


Conselheiro Manoel Gomes da Silva
Procurador Jurídico

**Secretaria de Estado
da Educação**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0152/2016

Revoga a Portaria/UEPB/GR/0450/2014, e dá outras providências.

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a **PORTARIA/UEPB/GR/0450/2014**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 12 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0239/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear MARIA DO SOCORRO BEZERRA DUARTE, matrícula n.º. 2.20711-7, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE**, símbolo NDC-4, do(a) Escola Agrícola Assis Chateaubriand - Campus II, de acordo com o processo nº 02.179/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 04 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0241/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SHIRLEYDE ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º. 1.23807-8, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO**, símbolo NDC-2, do(a) Curso de Agroecologia, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, de acordo com o processo nº 02.179/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 01 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0242/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ÉLIDA BARBOSA CORRÊA, matrícula n.º. 2.25273-4, lotado(a) no(a) Departamento de Agroecologia e Agropecuária do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - CCAA, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO**, símbolo NDC-3, do (a) Curso



de Agroecologia, do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais – CCAA, de acordo com o processo nº 02.179/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 01 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0248/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do estatuto da instituição,
RESOLVE:

Designar a servidora **EDILENE MARIA MENEZES RODRIGUES**, cedida à UEPB pelo Governo do Estado da Paraíba – SEDH, através da Resenha 018/2016, publicado no DOE em 05 de março de 2016, para realizar atividades no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, conforme o processo nº. 07.389/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0250/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Autorizar o afastamento parcial do(a) servidor(a) **KLIANDRA DE ALMEIDA GALDINO CARVALHO**, matrícula nº. **1.01727-6**, lotado(a) no(a) Reitoria, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano e 6 meses, a contar de 16 de março de 2016 a 15 de setembro de 2017, de acordo com o processo nº 01.828/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0251/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear WALMIR RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº. **1.02807-0**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE REGISTRO ACADÊMICO, símbolo NAS-5**, do(a) Pró-Reitoria de Graduação - Reitoria, de acordo com o processo nº 01.984/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 04 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0256/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear AMILTON DE FRANCA, matrícula nº. **1.22353-4**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Jurídicas - Campus I, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0257/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear LUDMILA ALBUQUERQUE DOUETTES ARAUJO, matrícula nº. **1.25992-9**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Jurídicas - Campus I, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0258/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear EDNALDO DA COSTA AGRA, matrícula nº. **1.20749-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2**, do(a) Departamento de Direito Público - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0259/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear MILENA BARBOSA DE MÉLO, matrícula nº. **1.25990-1**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3**, do(a) Departamento de Direito Público - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0260/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº. **1.22349-6**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2**, do(a) Departamento de Direito Privado - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0261/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear JOSE CAVALCANTI DOS SANTOS, matrícula nº. **1.22944-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3**, do(a) Departamento de Direito Privado - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0262/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear RAISSA DE LIMA E MELO, matrícula nº. **1.22930-3**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0263/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear ANAALICE RAMOS TEJO SALGADO, matrícula nº. **1.22929-0**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Público do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0264/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear ANDREA DE LACERDA GOMES, matrícula nº. **3.22999-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Jurídicas - CCJ, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Bacharelado em Direito - Centro de Ciências Jurídicas, de acordo com o processo nº 02.408/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 05 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0281/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear ALESSANDRA TEIXEIRA, matrícula nº. **1.22432-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CENTRO, símbolo NDC-1**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus I, de acordo com o processo nº 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0282/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:

Nomear RILVA SUELY DE CASTRO CARDOSO LUCAS, matrícula nº. **1.20454-8**, lotado(a) no(a) Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2**, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - Campus I, de acordo com o processo nº 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0283/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SERGIO DE FARIA LOPES, matrícula n.º. 1.25288-5, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2**, do(a) Departamento de Biologia - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com o processo n.º 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0284/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear ERICA CALDAS SILVA, matrícula n.º. 1.22430-1, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3**, do(a) Departamento de Biologia - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, de acordo com o processo n.º 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0285/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SIMAO RODRIGUES DO O FILHO, matrícula n.º. 1.20826-8, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC-2**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Departamento de Biologia - CCBS, de acordo com o processo n.º 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0286/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear VALERIA VERAS RIBEIRO, matrícula n.º. 1.20470-0, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Departamento de Biologia - CCBS, de acordo com o processo n.º 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0287/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear SHIRLEY RANGEL GERMANO, matrícula n.º. 1.24035-8, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3**, do(a) Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas - Departamento de Biologia - CCBS, de acordo com o processo n.º 02.587/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 06 de abril de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0159/2016

Republicada por Incorreção

Nomeia a Comissão Eleitoral, homologada em reunião ordinária do Conselho Universitário, que será responsável pela consulta aos segmentos, para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, e dá outras providências

O CONSELHO UNIVERSITARIO - CONSUNI, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - UEPB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 31, X, do Estatuto da Instituição, e,

CONSIDERANDO a recomendação contida no processo n.º 01.919/2016, para abertura do processo eleitoral.

CONSIDERANDO a decisão plenária, adotada em reunião ordinária realizada dia 23 de março de 2016, no que concerne à escolha e homologação dos nomes para constituição da Comissão Eleitoral, que será responsável pela condução do referido pleito;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso I, da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os representantes dos corpos docente, discente e técnico-administrativo, escolhidos e homologados pelos conselheiros, para comporem a a Comissão Eleitoral que será responsável pela condução do processo de escolha para os cargos de Reitor e Vice-Reitor, nos termos do que disciplina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/003/2008, conforme a descrição infra:

Nome	Matrícula	Indicação	Função
Fábio José de Oliveira Araújo	1229273	Plenário	Titular /Presidente
Félix Araújo Neto	1252991	Plenário	Suplente
Roberto Coty Wanderley	1208250	Plenário	Titular
Vanda Lúcia dos Santos	1224352	Plenário	Suplente
Alberto Lima de Oliveira	1020901	SINTESPB	Titular
Gustavo Araújo Terto da Silva	6017738	SINTESPB	Suplente
Aldinida Medeiros Souza	6241701	ADUEPB	Titular
Gustavo Cruz da Silva	141942207	DCE	Titular
Gabriela Matos do Ó	151423431	DCE	Suplente

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias

Campina Grande, 01 de abril de 2016.

Prof. Dr. Antonio Guedes Rangel Junior
Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0602

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2373-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **MÁRIO CARVALHO COSTA**, matrícula n.º. 516.951-8, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0728

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2602-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º tenente BM, **GIOVANNI MONTTINI DO AMARAL MUNIZ**, matrícula n.º. 519.698-1, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei n.º 8.443/2007**”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0729

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2622-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, **JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n.º. 515.376-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0730

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2624-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM, **CARLOS ALBERTO SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.º. 516.057-0, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º. 0731

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2649-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º tenente PM, ROMUALDO PEREIRA, matrícula n.º 515.019-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0732

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2639-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, JOSUÉ DO NASCIMENTO SILVA, matrícula n.º 513.884-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0733

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2620-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, JOSÉ PAULO DAS NEVES, matrícula n.º 515.106-6, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0734

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2642-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, CLÁUDIO GALDINO, matrícula n.º 513.883-3, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0735

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2630-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, JOSINALDO FRANCISCO DE CASTRO, matrícula n.º 513.820-5, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0736

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2619-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, NILSON DE SOUSA PEREIRA FILHO, matrícula n.º 514.427-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 05 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0737

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2604-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, CAMILO LAURENTINO DA SILVA, matrícula n.º 516.268-8, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição

Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0738

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2612-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 3º Sargento PM, GILBERTO DA SILVA, matrícula n.º 514.003-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0739

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2610-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento PM, DIMAS BATISTA GOMES, matrícula n.º 515.085-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0740

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2645-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Tenente Coronel PM, SÉRGIO AUGUSTO PENAZZI JUNIOR, matrícula n.º 520.750-9, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei n.º 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei n.º 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei n.º 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei n.º 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei n.º 5.701/1993”.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 121-2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02192-16	MARIO BARBOSA DE LIRA	978.979-1	186	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
2.	02048-16	JOSÉ DOS SANTOS	978.977-4	184	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
3.	02029-16	RISOLENE PORDEUS DE ALBUQUERQUE	978.981-2	191	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
4.	01958-16	LUIS PALMEIRA DA SILVA	978.951-1	155	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
5.	02119-16	JOSEMAR TRAJANO DE AZEVEDO	978.952-9	156	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
6.	01907-16	LUIZA SILVA DE VASCONCELOS	978.973-1	180	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
7.	02313-16	MARIA DO CÉU BRITO GOMES	978.971-5	179	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
8.	01446-16	ANTONIA BARBOSA CABRAL	978.980-4	190	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 125-2016

O Presidente da PBPREV-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00073-08	WALCÉLIO PAULO DO NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
2.	01930-16	JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	REVISÃO DE PENSÃO
3.	02759-16	RISONIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
4.	02752-16	MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES	REAJUSTE DE PENSÃO
5.	02597-16	LÚCIA MARIA TORRES MEDEIROS	REAJUSTE DE PENSÃO
6.	02650-16	MARIA DAS NEVES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 190/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
001613-16	VERA LUCIA MARQUES DA SILVA	124.432-9	684	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 194/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula
01	000555-16 ANA RITA ANDRADE ARRUDA	067.150-9
02	010962-15 DARCI PEREIRA CAVALCANTI LELIS	003.583-1
03	009054-15 MARIA ADELINA BRITO DE ARAUJO	058.264-6
04	011156-15 JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO	072.477-4
05	001031-16 MILTON DE SOUZA	139.013-9
06	000901-16 IRANI GERONIMO LEITE	059.239-1
07	011046-15 MARLENE ANTONINO DE SOUSA	143.208-7
08	000807-16 SINTESPB	-----

João Pessoa, 08 de abril de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 008/2016 – GS

João Pessoa, 01 de março de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
186/2016	815/2016-7	KARINNE MICHELY ROCHA ALVES COSTA	01/03/2016 a 01/03/2017	24.000,00

PUBLIQUE – SE.
PUBLICADO EM: 01/04/2016
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

PORTARIA GS Nº 011/2016

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada por **MARIA LÚCIA PALITOT COSTA**, Matrícula: 110.608-2, **ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO**, Matrícula nº 182.873-9 e **MARISTELA RIBEIRO FEITOSA MORAIS**, Matrícula nº 096.343-7, todos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obra de Engenharia abaixo relacionadas, executadas por esta Secretaria:

CONTRATO	OBRAS	EXECUTORA
398/2014	SERVIÇOS DE MEHORIAS NAS INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA	POLIEFE CONSTRUÇÕES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
151/2015	MANUTENÇÃO DO ANEXO DO PRÉDIO DA SEDH	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
031/2015	REDIMENSIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA DA CASA DA CIDADANIA DE POMBAL	CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA - CCF
255/2014	CONSTRUÇÃO DE UM CREAS - S. JOSÉ DOS CORDEIROS	CONSTRUTORA CAMPOS FILHO LTDA - CCF

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo das obras e/ou serviços de Engenharia executados por esta Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo às obra para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA GS Nº 012/2016

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada por **JOSÉ LAMARCK PEREIRA HENRIQUES**, Matrícula: 87.135-4, **ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO**, Matrícula nº 182.873-9 e **MARIA RITA DINIZ CORDEIRO**, Matrícula nº 611.113-1, todos servidores pertencentes ao quadro

de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obra de Engenharia abaixo relacionadas, executadas por esta Secretaria:

CONTRATO	OBRAS	EXECUTORA
201/2015	RECUPERAÇÃO DA CASA DA CIDADANIA DE JAGUARIBE	CONSTRUTORA SIMETRIA LTDA.
200/2015	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DA CIDADANIA DE MANGABEIRA	CONSTRUTORA SIMETRIA LTDA.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo das obras e/ou serviços de Engenharia executados por esta Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo às obra para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA GS Nº 013/2016

João Pessoa, 06 de abril de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada por **VANILDE JOSÉ DA COSTA**, Matrícula: 138.108-1, **ELÍSIO LUIZ SOBREIRA MONTEIRO**, Matrícula nº 182.873-9 e **NATÁLIA BURITI XAVIER**, Matrícula nº 179.862-6, todos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, para sobre a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo das Obra de Engenharia abaixo relacionadas, executadas por esta Secretaria:

CONTRATO	OBRAS	EXECUTORA
265/2015	IMPLANTAÇÃO DA RAMP RESTAURANTE POPULAR DE CAMPINA GRANDE	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
103/2015	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CASA DOS CONSELHOS	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
146/2015	MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDH	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI
143/2015	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA	F & HOLANDA CONSTRUÇÕES EIRELI

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá apresentar termo de recebimento definitivo das obras e/ou serviços de Engenharia executados por esta Secretaria.

PARÁGRAFO ÚNICO – O termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo às obra para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 014/2016 – GS

João Pessoa, 08 de Abril de 2016

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de formalizar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital n.º 001/SEDH/ESPEP/2015, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
195/2016	573/2016-1	DANIELLE BARBOZA CAVALCANTE GAUDÊNCIO	31/12/2016	16.000,00

PUBLIQUE – SE.


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

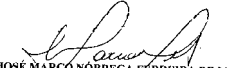
PORTARIA Nº 002/2016

João Pessoa, 12 de abril de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, Parágrafo Único, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba e o Regulamento Geral dos Jogos Escolares e Paraescolares da Paraíba 2016, art. 50, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores **GIVANILDO LEAL DE MENEZES**, Assistente da Assessoria Técnico-Normativa e Controle Interno, Matrícula N.º 183158-5 na função de Presidente da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2016, **ADERBAL DA COSTA VILLAR NETO**, Professor de Educação Física, Matrícula N.º 66299-2, na função de Membro Titular da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2016; **ANTÔNIO MEIRA LEAL**, Gerente da Vila Olímpica Paraíba, Matrícula N.º 61692-3 na função de Membro Titular da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2016; **JOSIMAR ARAÚJO PARISI**, Professor de Educação Física, Matrícula N.º 93589-1, na função de Secretário da Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2016 e **ROMERO RAMOS DE SOUZA**, Professor de Educação Física, Matrícula N.º 179093-5; **GILMAR ARAÚJO SOUSA**, Professor de Educação Física, Matrícula N.º 163845-9; **RICARDO AMBROSIO PONTES**, Matrícula N.º 1542068-0, na condição de Suplentes, para integrarem a Comissão Disciplinar dos Jogos Estudantis da Paraíba do ano de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARCO NÓBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP

ERRATA

A Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, torna publica a Errata referente ao RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE em 09/04/16, pg. 41. Onde se lê: "THOMPSON FERNANDES MARIZ - Diretor de Des. Econômico", leia-se: "THOMPSON FERNANDES MARIZ - Diretor de Operações" e Onde se lê: "JARBAS DE LUCENA AGUIAR - Diretora de Operações", leia-se: "JARBAS DE LUCENA AGUIAR Diretor de Desenvolvimento Econômico" As demais informações permanecem inalteradas.

João Pessoa, 12 de abril de 2016.


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Superintendente

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ-PB

NOTA TÉCNICA nº 003/2016-IMEQ-PB/CML

João Pessoa, 08 de abril de 2016

Em virtude da mudança de tarifa para o serviço de táxi autorizado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, através do Decreto nº 4.222/2016, o IMEQ-PB iniciará no próximo dia 11 de abril de 2016, a aferição de todos os taxímetros instalados em veículos do município de Campina Grande-PB, o procedimento dar-se-á em duas etapas: a primeira de 11 a 15 de abril de 2016, emissão de autorização para as Oficinas Permissórias procederem a alteração nos equipamentos e a segunda será do dia 18 a 29.04.2016

O não comparecimento no prazo legal estará sujeito a penalidade de acordo com o Artigo 5º da Lei Federal nº 9.933/99.

A seguir disponibilizamos o cronograma para liberação de autorização e verificação metrológica, bem como, os parâmetros técnicos para a gravação de EPROM.

CRONOGRAMA: AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE TARIFA

Final de Placa	Primeira Etapa
1 e 2	11
3 e 4	12
5 e 6	13
7 e 8	14
9 e 0	15

2. CRONOGRAMA: VERIFICAÇÃO DO TAXIMETRO NA PISTA DE VERIFICAÇÃO

Final de Placa	Segunda Etapa
1	18.04.2016
2	19.04.2016
3	20.04.2016
4 e 5	25.04.2016
6 e 7	26.04.2016
8	27.04.2016
9 e 0	28 e 29.04.2016

3. PLANILHA PARA PROGRAMAÇÃO DE EPROM

3.1 - VALORES ESTABELECIDOS

Bandeirada (R\$)	Fração (R\$)	Tarifa Horária (R\$/km)	Tarifa 1 (R\$/km)	Tarifa 2 ((R\$/km)
5,00	0,25	22,00	4,00	5,00

3.2 - FÓRMULAS DE CÁLCULOS

Tarifa 1(m) i1=(f * 1.000)/ B1	Tarifa2 (m) i2=(f * 1.000)/B2	Tarifa Horária (s) IT.H.(f * 3.600)/TH	Distancia Correspondente em metros Dnf=(nf * "D")/ "tarifa " ou Dnf= n * i
62,50	50,00	40,91	

3.3 - CÁLCULO DA DISTÂNCIA CORRESPONDENTE A INDICAÇÃO i=Ba+nf

Tarifas	n	Indicação (R\$)	-2%(m)	Dnf (m)	+2% (m)
Tarifa 1 p/ 1km	10	7,50	605,00	625,00	645,00
Tarifa 1 p/ 2km	20	10,00	1.225,00	1.250,00	1.275,00
Tarifa 2 p/ 1km	15	8,75	730,00	750,00	770,00
Tarifa 2 p/ 2km	27	11,75	1.323,00	1.350,00	1.377,00

3.4 - CÁLCULO PARA VERIFICAÇÃO DA TARIFA HORÁRIA

Fórmula	Indicação (R\$)	T3 - emp (s)	T3 (s)	T3 + emp (s)
T3=(3*f*3600)/T.H.	6,00	113,70 1min53,7s	122,73 2min2,73s	131,70 2min11,7s

3.5 - IDENTIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES

n- Números de Frações
Dnf - Distância correspondente a n frações, na tarifa correspondente
TH- Tarifa horária em reais por hora
Ba – Bandeirada em reais
I1,i2 e TH – Intervalo de tempo para uma fração na “ Tarifa 1” na “Tarifa 2” e na tarifa horária
Nf- Valor múltiplo da fração
f- Valor da fração em reais
“Tarifa” – Valor correspondente a distancia nominal “D”

Atenciosamente,


Pollyana Nobrega Honorio Feliciano
Coord. de Metrologia Legal
Mat. 974-1
IMEQ-PB/INMETRO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 12

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Rita Varela Silva da Costa**, matrícula 87.915-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **QUALIDADE – 2013**, referente à **E.E.E.F.M Profª Daura Santiago Rangel** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 13

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ERICA MARIA OLIVEIRA COELHO**, matrícula **174.063-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO – 2013**, referente à **CRECHE NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 14

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **RILDO ALVES PEREIRA**, matrícula **180.139-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E QUALIDADE – 2013**, referente à **E.E.E.F.M. RENATO RIBEIRO COUTINHO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 15

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **LEANDRO**

JOSÉ B. DO NASCIMENTO, matrícula 169.253-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE E MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à E.E.E.F. **ANTÔNIO CAMELO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 16

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA REJANE PEREIRA DA COSTA**, matrícula **86.246-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE -2013 E MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à E.E.E.F. **ORLANDO CAVALCANTE GOMES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 17

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **RILDETE PEREIRA COSTA**, matrícula **137.799-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE -2013 E PDDE E MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à E.E.E.F. **ALMIRANTE TAMANDARÉ** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 18

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **CLARICE DO NASCIMENTO A. SILVA**, matrícula **141.999-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE E MAIS EDUCAÇÃO - 2013**, referente à E.E.E.F. **M. DURVAL GUEDES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 19

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **LUANA BARBOSA DA SILVA**, matrícula **174.715-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE E MAIS EDUCAÇÃO - 2013**, referente à E.E.E.F. **M. GETULIO VARGAS** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 20

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA**

JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, matrícula **131.064-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE, MAIS EDUCAÇÃO E QUALIDADE -2013**, referente à E.E.E.F. **M. MACHADO DE ASSIS** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 21

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **WALDENIRA CARVALHO DE ALMEIDA MONTENEGRO**, matrícula **165.021-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE -2013**, referente à **CRECHE SANTA TEREZINHA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 22

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **REGINILDA DA SILVA VAZ**, matrícula **169.680-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico - 2013**, referente à **CRECHE PRE-ESCOLA JULIAN N. DE FIGUEREIDO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 23

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ANA EMÍLIA UCHO TROCOLI**, matrícula **164.940-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico - 2013**, referente à **CRECHE PEDRELINA MARIA DE JESUS** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 24

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **CILEZILDA PINHEIRO DA SILVEIRA VIEIRA**, matrícula **135.412-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **QUALIDADE- 2014**, referente à **EEEF CONEGO LUIZ G. DE OLIVEIRA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 25

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **VALÉRIA GOMES RIBEIRO DE ARAÚJO**, matrícula **169.628-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a



esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO- 2014**, referente à **EEEF FAZ. SANTA LUZIA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 26

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **JAKELINE DE LIMA LEMOS**, matrícula **182.287-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE, QUALIDADE E MAIS EDUCAÇÃO- 2014**, referente à **EEEF JOÃO DA CUNHA VINAGRE** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 27

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **LUZIMAR BASTOS LISBOA**, matrícula **131.212-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO - 2014**, referente à **EEEF CARLOS GOMES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 30

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ANGELA RITA ROSA DASILVA**, matrícula **169.310-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO -2013**, referente à **EEEF AUGUSTO DOS ANJOS** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 31

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **VERONICA ELIAS DOS SANTOS LIRA DA SILVA**, matrícula **180.387-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE E MAIS EDUCAÇÃO -2013 E PDDE E MAIS EDUCAÇÃO -2014**, referente à **EEEF SÃO JUDAS TADEU** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 07 de abril de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE-PB